

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis

ASSUNTO: Reconstratação de Telmo Correia Arrais, como Professor-Assistente, junto ao Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas

RELATOR: Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

PARECER Nº 1416/74, CTG; Aprov. em 2 / 7 / 74 ; Comunicado ao Pleno em 10/07/74. (Proc.CEE-nº 1030/72)

I - RELATÓRIO

Histórico: O licenciado Telmo Correia Arrais, após provas de seleção, foi contratado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, em 1969, para exercer as funções de Instrutor, junto à disciplina Língua Portuguesa (fls. 8 dos autos do processo nº 151/69-Faculdade, em apenso). Logo foi posto no regime RDIDP.

A admissão foi aprovada pela Câmara do Ensino Superior, mediante o Parecer-CES-nº 493/69 (Cons. Padre Aldemar Moreira).

Em março de 1972, foi requerida a sua reconstratação na categoria, porém, de Professor-Assistente (idem fls. 101).

A contratação se efetivou após manifestação favorável do Conselho Estadual de Educação (Parecer CEE-nº 860/72).

Em abril de 1973, a Faculdade uma vez mais pleiteou a reconstratação do docente, sempre na categoria de Professor-Assistente.

Os órgãos da Faculdade se manifestaram favoravelmente.

De acordo com o pedido, a Coordenadoria do Ensino Superior encaminhou os respectivos autos ao Conselho Estadual de Educação.

Apreciação: No adendo ao seu curriculum vitae, o Prof. Telmo Correia Arrais informa haver concluído o Curso de Pós-Graduação em Lingüística na USP, sem esclarecer se já defendeu tese. A fls. 309, a CPRT confirma-o no regime de RDIDP, em virtude de haver concluído satisfatoriamente o seu plano de pesquisa. A fls. 321, o Chefe de seu Departamento alude às suas atividades docente. Membro da Câmara de Graduação com designação datada de 26 de outubro de 1972 (fls. 331). Participação em Seminários (fls. 332 e 333). Produção intelectual (fls. 334 e seguintes).

Nada há em contrário à reconstratação.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a reconstratação de Telmo Correia Arrais para exercer as funções de Professor-Assistente na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, junto ao Departamento de Línguas Vernáculas e Clássicas (Língua Portuguesa).

São Paulo, 12 de junho de 1974

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Frederico Pimentel Gomes, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 1974

a) Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães - Presidente